



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

"Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Martinho Campos, MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por sua Mesa Diretora, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o que determina o Inciso X do art. 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no Art. 7º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.216/2024, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos que integram o Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe o §4º do Art. 39 e Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 7º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.216/2024, a partir da competência de janeiro de 2026, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta Lei.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, aplicando-se a revisão a partir da competência de janeiro de 2026.

§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio dos agente políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal praticado pela Câmara Municipal no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, os vereadores.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Em razão da revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos ocupantes de cargo público de Vereador, inclusive Presidente da Câmara, fixados no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.216/2024, passa a ser de R\$ 4.441,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Martinho Campos, 20 de janeiro de 2026.

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal

Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DA JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em referência trata da revisão geral e anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal que é assegurada pelo inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e pelo Art. 7º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.216/2024.

A revisão geral e anual limita-se ao índice inflacionário que represente a perda do poder de compra havido no período anual imediatamente anterior.

A Câmara Municipal de Martinho Campos fixou a data-base de revisão dos subsídios dos vereadores no mês de janeiro de cada ano, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.216/2024, cujo cumprimento depende de Lei específica regulando a revisão.

Para revisão geral dos subsídios dos vereadores está sendo proposta a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 3,90% (três vírgula noventa pontos percentuais), que representa o índice inflacionário oficial fixado pela Lei Municipal nº 2.216/2024 e verificado entre janeiro e dezembro do ano de 2025.

Por se tratar de revisão geral e anual das remunerações não se exige o relatório de impacto orçamentário e financeiro nos termos do §6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, considerando o direito constitucional e previsão legal em relação à revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, apresenta-se o presente Projeto de Lei, a fim de que a Câmara Municipal possa cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.216/2024.

Martinho Campos, 20 de janeiro de 2026.

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal

Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
3EC2644B3B9D47F2BADADF5A05F76B33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNIO FLAVIO DA SILVA em 20/01/2026 16:33:41
CPF:***.***.246-90 Cargo: SEGUNDO SECRETÁRIO, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: RONALDO FERREIRA BORGES em 20/01/2026 16:36:17
CPF:***.***.456-87
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 20/01/2026 18:01:29
CPF:***.***.536-38 Cargo: PRESIDENTE, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS em 21/01/2026 04:54:37
CPF:***.***.186-76 Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3EC2644B3B9D47F2BADADF5A05F76B33>